

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5251
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE PEQUENAS
INSTALAÇÕES NOS POSTOS DE VISTORIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-09/907/4190/2003;

CONSIDERANDO:

- que o Clube dos Paraplégicos do Estado do Rio de Janeiro – CPRJ é uma entidade filantrópica reconhecida como de utilidade pública em âmbito federal pelo Decreto nº 90.935/1985 c/c Decreto de 27 de maio de 1992, em âmbito estadual pelo Decreto nº 7.646/1984, e municipal pela Lei nº 418/1983 c/c Lei nº 5.242/2011;

- que a atividade a ser desenvolvida terá um cunho social e assistencial às pessoas portadoras de deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a entidade Clube dos Paraplégicos do Estado do Rio de Janeiro – CPRJ autorizada a instalar pequenos stands móveis destinados à venda de bebidas não alcoólicas nos Postos de Vistoria do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

Parágrafo Único – O modelo dos stands a serem instalados obedecerá rigorosamente a descrição constante no mencionado processo administrativo.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior poderá ser revogada, a qualquer tempo, a juízo de conveniência e oportunidade do Presidente do DETRAN/RJ.

Art. 3º - O Clube dos Paraplégicos do Estado do Rio de Janeiro deverá encaminhar ao DETRAN/RJ relação das pessoas que atenderão nos stands, acompanhada da qualificação destas, devendo constar, no mínimo, o número da carteira de identidade e CPF.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
PRESIDENTE